

LEI N° 808/87

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ÀS
ENTIDADES ESPORTIVAS QUE MENCIONA”**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às Entidades Esportivas abaixo relacionadas, subvenções no valor que menciona .

América Celeste	Cz\$ 25.000,00
Basc Sport ClubeCz\$ 25.000,00
C. A. LoandaCz\$ 25.000,00
C. R. Metalúrgico V. Tanque	Cz\$ 25.000,00
Esporte Clube Olímpico	Cz\$ 25.000,00
Independente E. ClubeCz\$ 25.000,00
Industrial F. ClubeCz\$ 25.000,00
Vera Cruz E. ClubeCz\$ 25.000,00
Vila Nova E. Clube	Cz\$ 25.000,00
Liga Monlevadense de Futebol	Cz\$ 100.000,00

Art. 2º - Estas subvenções serão para cobrir as despesas provenientes do Campeonato que será realizado disputando a Taça da Cidade.

Art. 3º - Para receberem as subvenções autorizadas as Entidades deverão estar legalmente constituídas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal De João Monlevade, 29 de Junho de 1987.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**